



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1003/99

### DISPÕE SOBRE CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE FUTEBOL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a firmar Convênios com o Remediense Esporte Clube, Clube Atlético Mineiro e Confederação Brasileira de Futebol - CBF, para implantação no Município do Programa Escola de Futebol.

Art. 2º. - Fica autorizada a cessão de instalações desportivas do município para o desenvolvimento das atividades do Programa "ESCOLA DE FUTEBOL", mediante instrumento próprio.

Art. 3º. - Fica o Município autorizado a assumir até o máximo de 50 % (cinquenta por cento) do custo de mensalidades a serem pagas ao Clube Atlético Mineiro, pela assistência técnica, orientação e responsabilidade profissional do Programa ESCOLA DE FUTEBOL, para garantir subsídios e gratuidades aos usuários carentes do Programa, na forma conveniada, bem como, proceder à transferência de recursos de até R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês ao Remediense Esporte Clube, para custeio do Programa instituído por esta Lei.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias ao Orçamento Vigente.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 02 de março de 1999

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICAÇÃO

O projeto ESCOLA DE FUTEBOL é um antigo sonho que defendemos, como importante elemento na formação sócio-cultural de nossas crianças, adolescente e jovens, complementar que é aos objetivos dos serviços escolares.

Não tivemos oportunidade de realizarmos o intuito nos anos anteriores, mas agora o temos. Entendimentos da Diretoria do Clube Atlético Mineiro com a Sr<sup>a</sup>. Presidente da Câmara e com a CBF, por intermédio do Deputado Antônio Carlos Doorgal de Andrada, nos possibilitam as providências para a implantação do serviço, como delineado no Projeto em apreço. Pela proposta da Lei, o Município firmará convênio com o Clube Atlético Mineiro, para a franquia do serviço (sistema que garante o acompanhamento técnico e profissional do empreendimento), com a CBF, para a obtenção de materiais esportivos a serem gastos com a Escolinha e com o Remediense Esporte Clube para a operacionalização do Programa. O nosso Clube de Futebol responderá pela contratação e manutenção dos monitores de Escolinha, sua administração, guarda de materiais esportivos, estabelecimento de mensalidades mínimas para custeio.

Ao Clube profissional (Clube Atlético Mineiro), serão pagos prestações mensais, hoje da ordem de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), mais uma taxa inicial, atualmente de R\$ 800,00 (oitocentos reais) custos estes que pela proposta presente poderão ser assumidas em 50 % pelo Município, através do Convênio com o Remediense o que assegurará a redução de mensalidades para as crianças em geral e de gratuidade para os usuários carentes, assim reconhecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal